

- c) Gerir os equipamentos afetos à respetiva unidade orgânica;
- d) Justificar ou injustificar faltas;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;
- h) Autoriza o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
- i) Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores afetos às respetivas unidades orgânicas desconcentradas, em deslocações de serviço dentro do território nacional;
- j) Autorizar, nos termos da lei, através de fundo de maneo, a realização de despesas com aquisição de bens e serviços de uso corrente, de caráter imprevisível e urgente, e até ao limite máximo de €500,00 (quinhentos euros), líquidos de IVA.

2 — São ratificados todos os atos contidos nos poderes ora delegados e subdelegados, praticados desde 12 de março de 2012, pelos supra identificados chefes de equipa.

25 de junho de 2012. — O Vice-Presidente, *João Soveral*.
206235189

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 9443/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro e com vista a operacionalizar o quadro definido pelos meus Despachos n.º 7/2012, de 10 de Maio, n.º 9/2012, de 1 de junho (estrutura matricial), publicitados no sítio da Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) na internet e pelo meu Despacho de 31 de maio de 2012 (estrutura hierarquizada), no uso das competências próprias e das que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, delego e subdelego:

1 — Na Subinspetora Geral Dr.ª Gabriela Maria Caetano de Abreu Duro:

i) No que concerne às Equipas Multidisciplinares de Auditoria Financeira de Gestão e Controlo técnico dos serviços e organismos (AF), de Auditoria e Controlo técnico às atividades inspetivas (ACT) e à Direção de Serviços de Administração e Recursos (DSAR):

a) A competência para autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo, de acordo com a faculdade que me foi concedida pelo n.º 2 do Despacho n.º 5908/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de maio, e nos termos e condições previstas na alínea b) do n.º 1 do referido despacho;

b) As competências para praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento das referidas unidades no âmbito da gestão dos recursos humanos, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004;

c) As competências para gerir de forma eficaz e eficiente a utilização manutenção e conservação dos equipamentos afetos àquelas unidades, de acordo o previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004;

ii) A competência para determinar medidas preventivas, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

iii) A competência para a assinatura de correspondência ou de expediente necessário à gestão das unidades orgânicas que se encontram sob a sua direção;

iv) A competência para autorizar a realização de despesas e de pagamento até ao montante de €50.000;

2 — Na Subinspetora Geral Dr.ª Lisdália Maria Bairras Amaral Portas:

i) No que concerne às Equipas Multidisciplinares de Auditoria aos sistemas de regulação e aos sistemas de controlo oficial no âmbito da segurança alimentar (AS) e de Auditoria e controlo de apoios nacionais e comunitários (AC):

a) A competência para autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo, de acordo com a faculdade que me foi concedida pelo n.º 2 do Despacho n.º 5908/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de maio, e nos termos e condições previstas na alínea b) do n.º 1 do referido despacho;

b) As competências para praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento das referidas Equipas Multidisciplinares no âmbito da gestão dos recursos humanos, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004;

c) As competências para gerir de forma eficaz e eficiente a utilização manutenção e conservação dos equipamentos afetos àquelas Equipas Multidisciplinares, de acordo o previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004;

ii) A competência para determinar medidas preventivas, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

iii) A competência para a assinatura de correspondência ou de expediente necessário à gestão das unidades orgânicas que se encontram sob a sua direção.

3 — Na Subinspetora Geral, Engenheira Ana Paula Jaques Fonseca Simão:

i) No que concerne às Equipas Multidisciplinares de Controlo e inspeção das atividades com incidência ambiental (CIA) e Avaliação e acompanhamento do ordenamento do território (AOT):

a) A competência para autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo, de acordo com a faculdade que me foi concedida pelo n.º 2 do Despacho n.º 5908/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de maio, e nos termos e condições previstas na alínea b) do n.º 1 do referido despacho;

b) As competências para praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento das referidas Equipas Multidisciplinares no âmbito da gestão dos recursos humanos, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004;

c) As competências para gerir de forma eficaz e eficiente a utilização manutenção e conservação dos equipamentos afetos àquelas Equipas Multidisciplinares, de acordo o previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004;

ii) A competência para a assinatura de correspondência ou de expediente necessário à gestão das unidades orgânicas que se encontram sob a sua direção;

iii) A competência para a aprovação dos relatórios finais das ações de inspeção, prevista no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, quando se trate de relatórios decorrentes de ações de inspeção a atividades com incidência ambiental;

iv) A competência para determinar medidas preventivas, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

v) As competências para determinar medidas preventivas e recomendações nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro.

4 — Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos designo a Subinspetora Geral, Dra. Gabriela Maria Caetano de Abreu Duro, para me substituir, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro.

5 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pelas Subinspetoras Gerais, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

5 de julho de 2012. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
206236833

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9444/2012

Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), têm por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e

serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de medicamentos antipsicóticos, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de dezembro de 2011 e no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º S 2011/S 243-393996, de 17 de dezembro de 2011, o qual se encontra concluído.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulgam, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA) que estabelecem as condições de fornecimento de medicamentos antipsicóticos.

2 — É obrigatória a aquisição, ao abrigo dos CPA constantes do anexo ao presente despacho, para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário constante do caderno de encargos, sem prejuízo da aquisição de produtos para garantir a manutenção de terapêutica, quando se justifique clinicamente.

4 — As condições de fornecimento estabelecidas ao abrigo do CPA devem ser comunicadas à SPMS, E. P. E.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo da CP 2012/19 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de julho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

Data: 04/07/2012

Hora: 17:15:24

Página: 2 / 2

Concurso:2012/19 - Medicamentos anti-psicóticos

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
	TEVA PHARMA - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 3120 RES Medical, Prestação de Serviços Comerciais / Prop.Nº: 2925	
R960 - RISPERIDONA [0,5 MG.COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 3093 Merck SA / Prop.Nº: 3080 RES Medical, Prestação de Serviços Comerciais / Prop.Nº: 2925	
R963 - RISPERIDONA [2 MG.COMP ORODISP]	Janssen-Cilag-Farmacêutica Lda / Prop.Nº: 3108 Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 3123 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 3084	
T44 - TETRABENZAZINA [25MG.COMP]	PHARMIS BIOFARMACEUTICA Lda / Prop.Nº: 3114 UCB-Pharma (Produtos Farmacêuticos) Lda / Prop.Nº: 3088	
T71 - TIAPRIDA [100MG.COMP]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 3105 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 3084	

206234224

Despacho n.º 9445/2012

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de maio, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 9209/2011, do Ministro da Saúde, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, ao abrigo do n.º 7 da cláusula 128.ª do contrato de gestão do Hospital de Vila Franca de Xira, estando em causa a metodologia dos inquéritos de satisfação dos utentes, subdelego no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os poderes necessários para o ato decisório do pedido de aprovação da metodologia dos inquéritos de satisfação dos utentes do Hospital de Vila Franca de Xira, apresentado pela Escala Vila Franca — Sociedade Gestora do Estabelecimento, S. A., bem como os poderes necessários para a aprovação de eventuais alterações que venha a ser considerado necessário introduzir no mesmo.

6 de julho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206236817

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9446/2012

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no âmbito do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 3787/2011, publicitado no DR, 2.ª série, n.º 25, de 4 de fevereiro, torna-se público que, em 9 de janeiro de 2012, o trabalhador Paulo Alexandre Lopes de Almeida, concluiu com sucesso o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, com a avaliação final de 17 valores.

2 de julho de 2012. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

206234184

Despacho n.º 9447/2012

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no âmbito do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 27771/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 253, de 31 de dezembro de 2010, torna-se público que, em 28 de março de 2012, a trabalhadora Telma Maria Carril Rodrigues, concluiu com sucesso o período experimental na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, com a avaliação final de 15 valores.

2 de julho de 2012. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

206234151

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Centro de Histocompatibilidade do Norte

Despacho n.º 9448/2012

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do

Data: 04/07/2012

Hora: 17:15:24

Página: 1 / 2

Concurso:2012/19 - Medicamentos anti-psicóticos

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
A447 - AMISSULPRIDE [200 MG.COMP]	Sanofi - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 3105 Sandoz Farmacêutica, Lda / Prop.Nº: 3111 Actavis AS Sucursal / Prop.Nº: 3118	
A448 - AMISSULPRIDE [50MG.COMP]	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 3084 Sandoz Farmacêutica, Lda / Prop.Nº: 3111 Actavis AS Sucursal / Prop.Nº: 3118	
C411 - CLOZAPINA [100 MG.COMP]	Labefast-Laboratórios Almira SA / Prop.Nº: 3081 Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.Nº: 3112 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 3084	
C412 - CLOZAPINA [25 MG.COMP]	Labefast-Laboratórios Almira SA / Prop.Nº: 3081 Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos S A / Prop.Nº: 3112 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 3084	
O917 - OLANZAPINA [2,5 MG. CÁPI/COMP]	Lilly Portugal - Produtos Farmacêuticos, Lda. / Prop.Nº: 3130 TEVA PHARMA - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 3120	
Q15 - QUETIAPINA (COMP-REVISTIDOS)[100 MG]	Astra - Zeneca - Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 3099 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 3084	
Q16 - QUETIAPINA (COMP-REVISTIDOS)[200 MG]	Astra - Zeneca - Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 3099 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 3084	
Q17 - QUETIAPINA (COMP-REVISTIDOS)[300 MG]	Astra - Zeneca - Produtos Farmacêuticos, Lda / Prop.Nº: 3099 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 3084	
R53 - RISPERIDONA [1 MG.CÁPI/COMP]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 3119 TEVA PHARMA - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 3120 Actavis AS Sucursal / Prop.Nº: 3118	
R54 - RISPERIDONA [1 MG/MLFRS]	Ratiopharm-Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 3123 GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 3084 Sandoz Farmacêutica, Lda / Prop.Nº: 3111	
R55 - RISPERIDONA [2MG.COMP]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos Lda. / Prop.Nº: 3119 TEVA PHARMA - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 3120 Actavis AS Sucursal / Prop.Nº: 3118	
R56 - RISPERIDONA [3MG.COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 3093 TEVA PHARMA - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 3120 Actavis AS Sucursal / Prop.Nº: 3118	
R524 - RISPERIDONA [4 MG. CÁPI/COMP]	Merck SA / Prop.Nº: 3080	